



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Sels de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



ATA PLENÁRIA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Ata da 65ª sessão ordinária da quarta sessão legislativa da décima quarta legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2020, às oito horas e dez minutos, em ambiente virtual, consoante o que dispõe o Ato nº18/2020 da Mesa Diretora; sob a presidência do vereador Antônio Moraes, secretariado pelo vereador José Carlos Juruna, presentes ainda os Vereadores: **Artêmio Costa, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Eduardo Farias, Emerson Jarude, João Marcos Luz, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck**; foi declarada aberta a sessão virtual. Aprovada a ata da sessão anterior. Constaram no **EXPEDIENTE DO DIA**: ofício nº1.589/2020 – Casa Civil, ofício nº154/2020 – GABPREF, Ofício nº 884, 886 e 887/2020 - COJUR. Em atenção ao **requerimento nº203/2020**, de autoria da vereadora Elzinha Mendonça, o tempo foi cedido à senhora Raquel de Araújo Nogueira – diretora do RBPREV, com o objetivo de explanar acerca do **Projeto de Lei Complementar nº17/2020**, que: "Altera o anexo único da Lei nº 1.965, de 26 de março de 2013, modificado pelas Leis nº 2.071, de 17 de julho de 2014, pela Lei 2.199, de 04 de julho de 2016 e pela Lei nº 2.231 de 4 de maio de 2017"; além da proponente e da convidada, fizeram uso da palavra e contribuíram com a discussão via questionamentos e sugestões os vereadores: Antônio Moraes, Eduardo Farias, N. Lima e Rodrigo Forneck. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. Em questão de ordem, o vereador João Marcos Luz justificou a ausência momentânea do vereador Anderson Sandro à sessão. **Vereador Mamed Dankar** apresentou requerimento a fim de convidar a secretária municipal de educação, a comparecer à sessão virtual, na próxima terça, 29, para esclarecer as motivações do Executivo que levaram a realização de consulta, junto ao TCE, visando uma possível não aplicação mínima de recursos na área da Educação. Solicitou reavaliação por parte do comitê responsável, visando à liberação da Arena de Esportes Radicais. Lembrou do Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência e destacou agendas alusivas à temática. Por fim, apresentou dois projetos de Lei relacionados ao tema: O primeiro, que dispõe sobre ações integradas para indicação de recursos de tecnologia assistiva para alunos com deficiência, e, o segundo, que dispõe sobre a instalação de sinais sonoros nos semáforos. Em questão de ordem, **vereadora Lene Petecão** apresentou requerimento para entrega de moção de pesar aos familiares do senhor Agleisson Araújo de Souza. **Vereador Rodrigo Forneck** à luz de matéria publicada pelo portal de notícias *Notícias da Hora*, questionou a intenção do governo estadual, segundo o portal, de repassar a responsabilidade do saneamento básico aos municípios. O orador externou preocupação com o tema, alertou para a as

"Valorize a vida, não use drogas"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

deficiências do atual sistema operacional sanitário e sugeriu convite a direção do SAERB, a fim de prestar demais esclarecimentos. Em aparte vereador Eduardo Farias. Em questão de ordem, **vereadora Lene Petecão** solicitou inclusão de requerimento, outrora apresentado, na pauta da ordem do dia de hoje. **Vereador Célio Gadelha** teceu críticas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pelo falho atendimento, segundo o parlamentar, oferecido à população. Na oportunidade, o orador defendeu fila exclusiva aos beneficiários do Auxílio Emergencial. Em aparte vereador José Carlos Juruna. **Vereador José Carlos Juruna** apresentou Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder título de cidadão (ã) Rio-branquense aos (às) senhores (as) José Sebastião da Silva e Andrea Santos Pellati. **Vereador N. Lima** comemorou a redução dos casos de contágio e de óbitos, no Estado, em decorrência da COVID-19; discorreu acerca dos protocolos de distanciamento e isolamento social adotados pelas autoridades locais durante fase inicial da pandemia e parabenizou a classe médica, o Parlamento Municipal e o pres. da República pelos esforços aplicados no combate à doença. Em aparte vereadora Lene Petecão. **Vereador Antônio Moraes** cumprimentou a prefeita Socorro Néri e equipe pelas obras realizadas às Ruas Iaco – Portal da Amazônia/Jequitibá e reivindicou melhorias à região do Bairro Aroeira. Em questão de ordem, vereador **Rodrigo Forneck** apresentou requerimento à Mesa Diretora visando convite à direção da Fundação Garibaldi Brasil para comparecer à sessão virtual da Câmara. **Vereador João Marcos Luz** defendeu o fomento das políticas de geração de emprego e renda e cobrou do poder público municipal e do empresariado local, ações voltadas ao tema. Encerrado o grande expediente. Em questão de ordem, vereador João Marcos Luz apresentou Projeto de Lei a fim de conceder título de cidadão verde ao senhor Valdimiro Marques da Silva e Projeto de Decreto Legislativo que concede título de cidadão Rio-branquense ao senhor: Claudinei Aparecido. Ainda pela ordem, vereador Artêmio Costa, enquanto relator, pediu vistas do **Projeto de Lei nº64/2019**, de autoria do vereador Emerson Jarude. Aberta a **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº29/2020**, de autoria do vereador Artêmio Costa, que dispõe sobre a Instituição da Semana dos Jogos recreativos e de lazer a ser realizado nas escolas municipais de Rio Branco e dá outras providências; **parecer da CCJRF, CEDU e CE pela aprovação da matéria mediante emendas sugeridas**; discussão; votação nominal; votaram favoráveis à matéria os vereadores: Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Elzínha Mendonça, Emerson Jarude, João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima e Rodrigo Forneck; **aprovado por unanimidade, mediante emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº33/2020**, de autoria do vereador José Carlos Juruna, que determina o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) como tema transversal na rede municipal de ensino na modalidade de Educação para Jovens e Adultos – EJA; **parecer da CCJRF, CEDU e CDHCAJ pela aprovação integral da matéria**; discussão; votação nominal; votaram favoráveis à matéria os vereadores: Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Elzínha Mendonça, Emerson Jarude,

"Valorize a vida, não use drogas"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima e Rodrigo Forneck; **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final. Projeto de Resolução nº15/2020**, de autoria da Mesa Diretora, que estabelece o funcionamento da Câmara Municipal de Rio Branco mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados; **parecer da CCJRF pela aprovação da matéria nos termos do texto substitutivo**; votação nominal; votaram favoráveis à proposição os vereadores: Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck; **aprovado por unanimidade. Requerimento nº207/2020**, de autoria do vereador Artêmio Costa, que requer moção de congratulação ao desembargador Luís Vitorio Camolez; discussão; votação nominal; votaram favoráveis à proposição os vereadores: Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck; **aprovado por unanimidade. Requerimento verbal**, de autoria do vereador Artêmio Costa, que requer moção de agradecimento aos servidores, em cargo de direção e chefia, biênio 2015-2016, em vista da aprovação das contas da Câmara, no referido período, pelo TCE; discussão, votação nominal, votaram favoráveis à proposição os vereadores: Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck; **aprovado por unanimidade. Requerimento nº208/2020**, de autoria da vereadora Lene Petecão, que requer moção de pesar aos familiares do senhor Agleison Araújo de Souza; votação nominal; votaram a favor da proposição os vereadores: Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck; **aprovado por unanimidade. Requerimento nº209/2020**, de autoria da vereadora Lene Petecão, que requer convite à senhora Sawana Leite de Sá – Superintendente RBTRANS e ao senhor Luís Fernando Duarte – Presidente DETRAN, para participarem de sessão virtual, no próximo dia 24, para discussão das ações educativas em alusão à Semana Nacional de Trânsito; discussão; votação nominal; votaram a favor da proposição os vereadores: Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck; **aprovado por unanimidade. Requerimento nº210/2020**, de autoria do vereador Mamed Dankar, que requer convite à secretária municipal de educação, para participar de sessão virtual, no próximo dia 29, a fim de prestar informações acerca da consulta ao TCE, feita pelo Executivo Municipal, sobre a possível não aplicação do percentual mínimo de recursos na área da Educação; discussão; votação nominal; votaram a favor da proposição os vereadores: Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, João Marcos Luz, José Carlos

"Valorize a vida, não use drogas"





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Juruna, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck; **aprovado por unanimidade. Requerimento nº 211/2020**, de autoria do vereador Rodrigo Forneck, que requer convite ao diretor da FGB, Sérgio de Carvalho, para tratar da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – ALDIR BLANC, durante sessão virtual do dia 1º de outubro; discussão; votação nominal; votaram a favor da proposição os vereadores: Artêmio Costa, Célio Gadelha, Eduardo Farias, Elzinha Mendonça, Emerson Jarude, João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Lene Petecão, Mamed Dankar, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck; **aprovado por unanimidade.** Encerrada a ordem do dia. Aberta a **EXPLICAÇÃO PESSOAL: Vereador Artêmio Costa** apresentou indicações de melhoria às seguintes localidades: Rua Santa Maria – Waldemar Maciel (Cemitério Morada da Paz); Rua Marfim – Wanderley Dantas; 25 de dezembro – Nova Esperança; Xapuri, Rio de Janeiro e Brasileia – Vila Betel. Por fim, lembrou da Lei, de sua autoria, que institui o “Dia Sem Carro” e destacou a relevância ambiental da matéria. **Vereador Emerson Jarude** denunciou a realização de testes para COVID-19 nas instalações do Centro de Atendimento ao Autismo. O parlamentar ainda lamentou a não retomada do atendimento no referido Centro e chamou atenção do poder público para o assunto. **Vereador Rodrigo Forneck** apresentou indicações de melhoria para o Bairro Canaã – Av. Dorval Camilo e Rua José de Alencar. Ao final, teceu críticas à postura do vereador Célio Gadelha quando do andamento da sessão. **Vereador José Carlos Juruna** ao relatar caso de popular, chamou atenção da *Enegis* para a realização de cobranças indevidas na tarifa de energia elétrica. **Vereador João Marcos Luz** pontuou que o partido MDB não compactua com a postura apresentada pelo vereador Célio Gadelha; defendeu o retorno das sessões presenciais e, ao final, alertou para as propostas, segundo o vereador, enganosas, feitas às vésperas das eleições municipais. **Vereador N. Lima** discorreu sobre o cenário atual das eleições; enalteceu a trajetória política do pres. Bolsonaro e defendeu o retorno das sessões presenciais do Legislativo Municipal. **Vereadora Elzinha Mendonça** corroborou o repúdio à postura do vereador Célio Gadelha e prestou esclarecimentos quanto à realização de testes de COVID e a não retomada dos atendimentos no Centro Autista; questões levantadas pelo vereador Emerson Jarude. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 11h00min. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.


VEREADOR ANTÔNIO
MORAES
Presidente


VEREADOR JOSÉ CARLOS
JURUNA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 17/2020

Estabelece o funcionamento da Câmara Municipal de Rio Branco mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução estabelece a modalidade de deliberação remota nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de Rio Branco.

§ 1º As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica legislativa para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Modalidade de deliberação remota

Art. 2º A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir, em tempo real, as sessões plenárias e reuniões de comissões permanentes em áudio e vídeo.

Parágrafo Único. A deliberação remota será utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19 e em situações de emergência ou de calamidade pública assemelhadas, nas quais seja impossível a presença física conjunta dos vereadores na sede da Câmara Municipal de Rio Branco ou em outro local.

Art. 3º O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência, que permita a participação do (a) vereador (a) nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I - funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet);

II - exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos vereadores (as);

III - permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



IV - gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;

V - permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos (as) Vereadores (as);

VI - registro de votação nominal e aberta dos (as) vereadores (as);

VII - captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII - disponibilização do resultado da votação somente quando houver o seu encerramento.

§1º Caberá à Câmara Municipal de Rio Branco providenciar aos Vereadores (as) e servidores (as) equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo, bem como fornecer equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota.

§2º Caberá à Mesa Diretora disponibilizar número telefônico para suporte aos (às) Vereadores (as) durante as sessões pela modalidade de deliberação remota.

Art. 4º As sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo.

Art. 5º Ao iniciar a sessão, os (as) Vereadores (as) no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual.

Parágrafo único. Ao ser conectado o (a) Vereador (a) deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara Municipal de Rio Branco.

Sessões Ordinárias pela modalidade de deliberação remota

Art. 6º As Sessões Ordinárias ocorrerão às terças e quintas-feiras, com início marcado para às 8 (oito) horas com duração máxima de 3 (três) horas, podendo haver prorrogação, e será composta dos seguintes períodos:

I - votação da ata da sessão anterior;

II - leitura do expediente;

III - grande expediente;

IV - ordem do dia;

V - explicação pessoal.

Do Grande Expediente

Art. 7º O Grande Expediente será destinado aos Vereadores para falarem de assuntos de livre escolha, por prazo de 07 (sete) minutos para cada orador, sendo permitidos apartes.

§ 1º A ordem de fala dos vereadores será realizada por meio de sorteio eletrônico.

§ 2º O sorteio eletrônico, a ser realizado pela Diretoria Legislativa, corresponderá à ordem de falas do respectivo mês e será disponibilizado aos vereadores (as) até o último dia do mês anterior.

§ 3º Fica definido que na sessão ordinária, realizada às terças-feiras, a quantidade de 08 (oito) vereadores fará uso do grande expediente, e às quintas-feiras, 09 (nove) vereadores, de acordo com a ordem de falas sorteada.

Da Explicação Pessoal

Art. 8º A Explicação Pessoal é destinada à manifestação dos Vereadores sobre atividades pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato, ou para versar sobre assuntos de livre escolha mediante prévia inscrição em grupo fechado de aplicativo.

§ 1º Para falar na Explicação Pessoal, qualquer vereador deverá inscrever-se até o término da Ordem do Dia.

§ 2º A manifestação em explicação pessoal tem prazo improrrogável de 03 (três) minutos, sendo vedados apartes.

Matérias da Ordem do Dia

Art. 9º A sessão pela modalidade de deliberação remota terá a sua pauta definida pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Uso da palavra

Art. 10. Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§ 1º Haverá a chamada para o uso da palavra por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



§ 2º Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão, ouvidas as orientações de voto das lideranças, se for o caso.

Votação das matérias

Art. 11. O presidente fará chamada nominal para que o (a) vereador (a) declare seu voto oralmente, por meio de chamada por meio conveniente.

§ 1º Para registrar o voto, o (a) Vereador (a) deverá posicionar-se frente à câmera digital de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 2º O quórum de votação será apurado apenas para os (as) Vereadores (as) que se acharem conectados (as), consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 3º A conclusão dos votos registrados pelos (as) Vereadores (as) será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas

Art. 12 As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as Sessões Ordinárias para tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, sua convocação dar-se-á com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e durará pelo tempo necessário.

Art. 13. As Audiências Públicas serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Das reuniões das Comissões Permanentes pela modalidade de deliberação remota

Art. 14. As normas previstas no art. 4º e 5º se aplicam às reuniões de comissões permanentes pela modalidade de deliberação remota, observada a competência do Presidente da comissão para convocar as reuniões.

Art. 15. Durante as reuniões das comissões permanentes serão apresentados os projetos pautados para votação verbal do respectivo parecer.

§1º No ato de votação, o Vereador, membro da comissão, declarará seu voto favorável ou contrário ao parecer.

§2º O voto declarado será devidamente registrado em ata, a qual será assinada mediante certificação digital, outro meio eletrônico ou manual.

§3º Excepcionalmente a votação poderá ser manual ou através de declaração de voto a ser assinada com assinatura digitalizada.

Da Tribuna Popular

Art. 16. O cidadão poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos em pauta e/ou para tratar de qualquer assunto de interesse da municipalidade.

§1º Fica limitado o número de 3 (três) inscritos para fazer uso da palavra por um tempo único de 15 minutos, que poderá ser distribuído entre os inscritos, não podendo exceder o tempo previsto.

§ 2º A inscrição deverá ser realizada em até 24 horas antes da sessão pretendida, por meio de mensagem via aplicativo *whatsapp* em número a ser fornecido pela Diretoria Legislativa, oportunidade em que deverá ser informado o nome completo e assunto a ser tratado.

§3º O vereador que desejar fazer uso da palavra, terá garantido o tempo de dois minutos, após a manifestação do inscrito para explanação de assunto correlato ao tema exposto na Tribuna Popular.

§ 4º O vereador poderá realizar sua inscrição mediante sinal ou modo convencionado pelo presidente da sessão.

Ata das sessões pela modalidade de deliberação remota

Art. 17. As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos Vereadores, e, caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput às comissões permanentes.

Deveres do (a) Vereador (a) na modalidade de deliberação remota

Art. 18. Caberá ao (à) Vereador (a):

I - fornecer número de contato telefônico e/ou endereço da rede social para recebimento de mensagens e, em condições de realizar videoconferência, ou chamadas de áudio e vídeo, nos casos de pane do sistema; e,

II - manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual.

III - manter o decoro parlamentar durante a conexão ao sistema de deliberação remota, sendo vedada a participação se este estiver em ambientes inadequados, como: veículos, praças e similares.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá interromper a transmissão do (a) Vereador (a) que incorrer nas hipóteses dos incisos II e III, deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



Das disposições gerais

Art. 19. A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 20. Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, no que couber, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias constantes no Regimento Interno.

Art. 21. O Presidente da Câmara decidirá sobre os casos omissos.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de setembro de 2020.


VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente


VEREADOR RAILSON CORREIA
1º Secretário

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Às 15 horas do dia 18 do mês de setembro do ano de 2020 foi realizada reunião da Comissão de Finança, Orçamento e Fiscalização, estando presente, o Presidente desta Comissão, o nobre Vereador Marcio Cesar Freitas de Souza, o nobre Vereador Antônio Carlos de Brito Correia relator desta comissão e o Assessor Jurídico do Poder Legislativo, o Sr. Romário Silva dos Santos, o qual analisaram as documentações entregues pelo Presidente Adaildo dos Santos Oliveira em plenária, no expediente da Sexta Sessão Ordinária do Oitavo Período Legislativo da Sétima Legislatura do processo de prestação de contas pendentes da Prefeitura Municipal de Bujari conforme foi pedido no Requerimento de nº 20/2020 pela vereadora Maria de Jesus. Foi feita análise bem como foi explicado todo o conteúdo do Acórdão de nº 1073/2017, o qual foi abordado os conteúdos dos artigos 89 e 100 da Lei 8.666/93 (o qual diz respeito sobre dos crimes e das penas da referida lei, bem como do processo e do procedimento judicial que será feito, após todos os trâmites feitos por esta Comissão) e que serviu de embasamento jurídico do voto do referido Acórdão, que em seu item IV, que dispõe sobre ocorrência de despesas sem licitação em razão de não ter sido comprovado o atendimento dos requisitos para a licitação ser inexigível. Tal irregularidade atribuída ao ex prefeito João Edvaldo Teles de Lima cometeu, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Acre, o qual o condenou e arquivou o processo. Também foi abordado em reunião, a tentativa de entrega do ofício de notificação de defesa do Sr. João Edvaldo Teles de Lima das acusações referidas. O presente Ofício foi levado pessoalmente pelo Vereador Antônio Carlos de Brito Correia, mediante duas testemunhas, Andreia Franco ruela e Fernando de Souza Moraes. O Sr. João Edvaldo negou-se a receber o ofício, sendo este ato do ex prefeito discutido também em reunião, precisando ser constatado também nesta ATA.

Marcio Cesar Freitas de Souza
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 17/2020

Estabelece o funcionamento da Câmara Municipal de Rio Branco mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e semelhantes. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução estabelece a modalidade de deliberação remota nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de Rio Branco.

§ 1º As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica legislativa para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Modalidade de deliberação remota

Art. 2º A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir, em tempo real, as sessões plenárias e reuniões de comissões permanentes em áudio e vídeo.

Parágrafo Único. A deliberação remota será utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19 e em situações de emergência ou de calamidade pública semelhantes, nas quais seja impossível a presença física conjunta dos vereadores na sede da Câmara Municipal de Rio Branco ou em outro local.

Art. 3º O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência, que permita a participação do (a) vereador (a) nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I - funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparato celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (Internet);

II - exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos vereadores (as);

III - permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

IV - gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;

V - permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos (as) Vereadores (as);

VI - registro de votação nominal e aberta dos (as) vereadores (as);

VII - captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII - disponibilização do resultado da votação somente quando houver o seu encerramento.

§ 1º Caberá à Câmara Municipal de Rio Branco providenciar aos Vereadores (as) e servidores (as) equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo, bem como fornecer equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota.

§ 2º Caberá à Mesa Diretora disponibilizar número telefônico para suporte aos (às) Vereadores (as) durante as sessões pela modalidade de deliberação remota.

Art. 4º As sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo.

Art. 5º Ao iniciar a sessão, os (as) Vereadores (as) no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual.

Parágrafo único. Ao ser conectado o (a) Vereador (a) deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara Municipal de Rio Branco.

Sessões Ordinárias pela modalidade de deliberação remota

Art. 6º As Sessões Ordinárias ocorrerão às terças e quintas-feiras, com início marcado para às 8 (oito) horas com duração máxima de 3 (três) horas, podendo haver prorrogação, e será composta dos seguintes períodos:

I - votação da ata da sessão anterior;

II - leitura do expediente;

III - grande expediente;

IV - ordem do dia;

V - explicação pessoal.

Do Grande Expediente

Art. 7º O Grande Expediente será destinado aos Vereadores para falarem de assuntos de livre escolha, por prazo de 07 (sete) minutos para cada orador, sendo permitidos apertes.

§ 1º A ordem de fala dos vereadores será realizada por meio de sorteio eletrônico.

§ 2º O sorteio eletrônico, a ser realizado pela Diretoria Legislativa, corresponderá à ordem de falas do respectivo mês e será disponibilizado aos vereadores (as) até o último dia do mês anterior.

§ 3º Fica definido que na sessão ordinária, realizada às terças-feiras, a quantidade de 08 (oito) vereadores fará uso do grande expediente, e às quintas-feiras, 09 (nove) vereadores, de acordo com a ordem de falas sorteada.

Da Explicação Pessoal

Art. 8º A Explicação Pessoal é destinada à manifestação dos Vereadores sobre atividades pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato, ou para versar sobre assuntos de livre escolha mediante prévia inscrição em grupo fechado de aplicativo.

§ 1º Para falar na Explicação Pessoal, qualquer vereador deverá inscrever-se até o término da Ordem do Dia.

§ 2º A manifestação em explicação pessoal tem prazo improrrogável de 03 (três) minutos, sendo vedados apertes.

Matérias da Ordem do Dia

Art. 9º A sessão pela modalidade de deliberação remota terá a sua pauta definida pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta. Instruídos com os pareceres das Comissões.

§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Uso da palavra

Art. 10. Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, com as restrições contidas no Regimento interno.

§ 1º Haverá a chamada para o uso da palavra por ordem de inscrição, mediante sinal convenicionado pelo presidente da sessão.

§ 2º Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão, ouvidas as orientações de voto das lideranças, se for o caso. Votação das matérias

Art. 11. O presidente fará chamada nominal para que o (a) vereador (a) declare seu voto oralmente, por meio de chamada por meio conveniente.

§ 1º Para registrar o voto, o (a) Vereador (a) deverá posicionar-se frente à câmera digital de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 2º O quórum de votação será apurado apenas para os (as) Vereadores (as) que se acharem conectados (as), consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 3º A conclusão dos votos registrados pelos (as) Vereadores (as) será disponibilizada automaticamente na sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.



Das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas

Art. 12 As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as Sessões Ordinárias para tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, sua convocação dar-se-á com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e durará pelo tempo necessário.

Art. 13. As Audiências Públicas serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Das reuniões das Comissões Permanentes pela modalidade de deliberação remota

Art. 14. As normas previstas no art. 4º e 5º se aplicam às reuniões de comissões permanentes pela modalidade de deliberação remota, observada a competência do Presidente da comissão para convocar as reuniões.

Art. 15. Durante as reuniões das comissões permanentes serão apresentados os projetos pautados para votação verbal do respectivo parecer.

§1º No ato de votação, o Vereador, membro da comissão, declarará seu voto favorável ou contrário ao parecer.

§2º O voto declarado será devidamente registrado em ata, a qual será assinada mediante certificação digital, outro meio eletrônico ou manual.

§3º Excepcionalmente a votação poderá ser manual ou através de declaração de voto a ser assinada com assinatura digitalizada.

Da Tribuna Popular

Art. 16. O cidadão poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos em pauta e/ou para tratar de qualquer assunto de interesse da municipalidade.

§1º Fica limitado o número de 3 (três) inscritos para fazer uso da palavra por um tempo único de 15 minutos, que poderá ser distribuído entre os inscritos, não podendo exceder o tempo previsto.

§2º A inscrição deverá ser realizada em até 24 horas antes da sessão pretendida, por meio de mensagem via aplicativo whatsapp em número a ser fornecido pela Diretoria Legislativa, oportunidade em que deverá ser informado o nome completo e assunto a ser tratado.

§3º O vereador que desejar fazer uso da palavra, terá garantido o tempo de dois minutos, após a manifestação do inscrito para explanação de assunto correlato ao tema exposto na Tribuna Popular.

§4º O vereador poderá realizar sua inscrição mediante sinal ou modo convencionado pelo presidente da sessão.

Ata das sessões pela modalidade de deliberação remota

Art. 17. As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos Vereadores, e, caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput às comissões permanentes.

Deveres do (a) Vereador (a) na modalidade de deliberação remota

Art. 18. Caberá ao (à) Vereador (a):

I - fornecer número de contato telefônico e/ou endereço da rede social para recebimento de mensagens e, em condições de realizar videoconferência, ou chamadas de áudio e vídeo, nos casos de pane do sistema; e, II - manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual.

III - manter o decoro parlamentar durante a conexão ao sistema de deliberação remota, sendo vedada a participação se este estiver em ambientes inadequados, como: veículos, praças e similares.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá interromper a transmissão do (a) Vereador (a) que incorrer nas hipóteses dos incisos II e III, deste artigo.

Das disposições gerais

Art. 19. A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 20. Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, no que couber, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias constantes no Regimento Interno.

Art. 21. O Presidente da Câmara decidirá sobre os casos omissos.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de setembro de 2020.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente
VEREADOR RAILSON CORREIA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR N.º 016/2020 e ADJUDICO o objeto contratação de Empresas com responsabilidade técnica para o fornecimento de Coffee Break para atender as demandas da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em favor da empresa: JORGETE DE SOUZA SILVESTRE CNPJ. 33.072.770/0001-72, com o valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), Senador Guiomard -AC, 04 de setembro de 2020.

JUCIMAR PESSOA DE SOUZA
Presidente da C. Municipal de Senador Guiomard

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA**ESTADO DO ACRE****CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA****RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

"Dá denominação oficial à Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Tarauacá - Acre".

Art. 1º Denomina Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Tarauacá - Acre "JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA", conhecido popularmente como "ZECA SOUSA".

Art. 2º Os Nobres Vereadores mencionarão, obrigatoriamente, em suas proposições ou solicitações de uso do recinto destinado a reuniões, a denominação "Sala de Reuniões JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA" precedida à data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tarauacá - Acre, 23 de setembro de 2020

JOSE GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA
FRANCISCO DA SILVA MANOEL
1º SECRETÁRIO

**ACRELÂNDIA****PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 054/2019**

Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ - 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro - Acrelândia - Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa, portador do RG 256665 SSP/AC, CPF/MF: 476.556.409-93, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.148.735/0001-06 com sede na Rua Epitácio Pessoa nº 166 Bairro: Isaura Parente, Rio Branco - AC, por intermédio de seu representante legal, o Sr Alex Vinícius Aquino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0283423 SSP/AC e do CPF nº 617.530.922-72, residente e domiciliado em Rio Branco Acre, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de CONTRATO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 054/2019, com vigência de 120 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, que se encerraria na data 19/10/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 22/09/2020 até 22 de dezembro de 2020.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Acrelândia-AC, 22 de setembro de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
CONTRATANTE
BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2020**

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 035/2020 - contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis (gasolina tipo "C", diesel comum e diesel S10) pelo critério de maior percentual de desconto, em favor da empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16, com valor percentual de desconto de 1% no valor da bomba. Acrelândia - AC, 23 de Setembro de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2020


AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Estabelece o funcionamento da Câmara Municipal de Rio Branco mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 24 de novembro de 2020.


Izabelle Souza Perreira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2019